# **PORTARIA**



## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

# PORTARIA Nº<u>1545</u>/2025 DE <u>→</u> DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal N° 2.705/2023, o Decreto Municipal N° 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8°, do Decreto Municipal N° 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I Cleverton Teles de Jesus CPF nº 015.\*\*\*.\*\*\*-88 Gestor do Contrato
- II Kleverton Andrade Carvalho CPF nº. 719.\*\*\*.\*\*\*-49- Fiscal Setorial do Contrato.
- §1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:
- I Leide Ane Santos Meneses CPF nº. 043.\*\*\*.\*\*\*.-00 Gestor do Contrato Substituto;
- II Gabriel Carvalho Santos CPF nº 068.\*\*\*.\*\*\*75 Fiscal setorial do Contrato Substituto.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

# **PORTARIA**



## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato no 3 € 3/2025, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº <u>U88</u>/2025

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
LTDA-ME	Contratação de serviço de show artístico do artista Padre Antônio Maria e banda, a ser realizado no dia 30 de outubro de 2025, com horário seguindo a programação do evento, na praça de eventos de Itabaiana, centro, CEP 49500-233, na comemoração dos "350 (trezentos e cinquenta anos) da fundação de Itabaiana e Igreja Santo Antônio e Almas".	O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no dia 30 de outubro de 2025, com horário seguindo a programação do evento, conforme programação, após a realização do espetáculo e consequente consecução do objeto contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 17 de Outubro de 2025.

Valmir dos Santos Costa

CIENTE: Consider Tel ou gar

Cientli Locide And Santos meneses Cuente: Gabrief Carvallo Santos Ciente: Karestos Mobala Carella.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana